LEI Nº 436, DE 13 DE JULHO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 415, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE O LOTACIONOGRAMA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 415 de 25 de Fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Lotacionograma Geral da Prefeitura Municipal, que passa a ser lotado da seguinte forma:

ANEXO I

N.ORDEM	CARGO	IDEAL	EXISTENTE	VAGA	ESCOLARIDADE
01	Ag. Limpeza	76	46	30	Fundamental Incompleto
02	Agente Administrativo	12	08	04	Fundamental Completo
03	Apontador	01	01	-	Fundamental Incompleto
04	Arquivista	01	01	-	Fundamental Incompleto
05	Assistente Administrativo	03	03	-	Fundamental Completo

06	Atendente	02	02	-	Fundamental Incompleto
07	Auxiliar Enfermagem	16	07	09	Fundamental completo
08	Auxiliar Contabilidade	01	01	-	Fundamental Completo
09	Auxiliar de Ser. Gerais	12	10	02	Fundamental Incompleto
10	Copeira	01	01	-	Fundamental Incompleto
11	Datilografa	01	01	-	Fundamental Completo
12	Digitador	02	01	01	Fundamental Completo
13	Eletricista	02	01	01	Fundamental Incompleto
14	Escriturário	01	01	-	Fundamental Completo
15	Farmacêutico	01	-	01	Superior
16	Mecânico	01	01	-	Fundamental Incompleto
17	Médico	04	03	01	Superior
18	Motorista	08	08	-	Fundamental Incompleto
19	Odontólogo	03	02	01	Superior
20	Operador de máquina	04	04	-	Fundamental Incompleto
21	Pedreiro	01	01	-	Fundamental Incompleto
22	Professor I à IV e V à VIII	130	34	96	Magistério/ Superior
23	Secretária	02	02	-	Fundamental Completo
24	Telefonista	02	02	-	Fundamental Incompleto
25	Vigilante	16	10	06	Fundamental Incompleto
26	Fiscal de Saúde	02	02	-	Fundamental Completo
27	Recepcionista	05	05	-	Fundamental Incompleto
28	Coletor de lixo	07	-	07	Fundamental Incompleto

29	Contínuo	08	03	05		Fundamental Incompleto
30	Aux. Mecânico	01	01	-		Fundamental Incompleto
31	Bioquímico	01	-	01		Superior
32	Enfermeiro	02	-	02		Superior
33	Téc. Raios X	01	-	01		Médio
34	Téc. Laboratório	01	-	01		Médio
35	(VETADO)					
		331	162	169		

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 13 de julho de 1999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal.